



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 – 1º e 3º andares – São Cristóvão.
Telefone: 3878-7878 E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

ALVARÁ DE OBRAS E/OU SERVIÇOS N.º 0154/2021

Titular Associação Instituto Nacional de Matemática Pura Aplicada – IMPA

Local Rua Barão de Oliveira Castro nº 60 - Gleba A - PAL 24.166

Bairro Jardim Botânico

AA: VI

Espécie da Licença Obras estabilizantes

Licença Inicial ()

Prorrogação (X)

Data da 1.ª Licença: 02/10/2019

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Venc.º: 15/05/2022

Guia de Emolumentos n.º grátis

De acordo com o constante no Processo n.º 06/100.046/2019

e nos termos do Decreto “E” 3800/70, devendo ser observado o disposto no art. 29 do RLF do

Decreto acima e o Decreto n.º 17.315/99 autorizamos o titular do presente a executar, no local acima, as seguintes obras e/ou serviços:


Solo grampeado, Muro de Flexão em Concreto Armado, Cortina Atirantada, Drenagem superficial (canaletas apoiadas e chumbadas em concreto Armado), Barreiras Dinâmicas, Contrafortes Chumbados em rocha (atirantados e não atirantados), tela de alta resistência para proteção de quedas em anfiteatro rochoso e tela de alta resistência com chumbadores simples envolvendo ninhos de blocos, muro de impacto e ancoragens isoladas. Altura máxima: 10 metros.

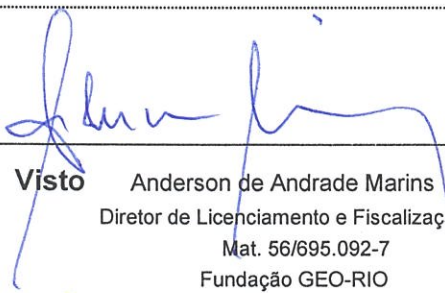
Resp. Técnica: Eng.º Civil Rafael de Carvalho Pessoa de Melo – CREA 2004100758

EXIGÊNCIAS: 1) Manter, no entorno do canteiro de obras, proteção capaz de impedir que, na ocorrência de chuvas, haja carreamento de solo e/ou outros materiais para a via pública; 2) As obras e/ou serviços objetos do presente alvará só poderão ser iniciadas após a obtenção das demais licenças cabíveis; 3) A eventual modificação das obras, licenciadas através do presente, deverá ser precedida pela apresentação de novo projeto, contemplando as mesmas, para exame e novo licenciamento; 4) O não atendimento ao disposto nos itens descritos nestas observações submeterá os responsáveis às sanções previstas em lei; 5) É obrigatória a placa padrão de identificação da obra, afixada em local visível; 6) Após a conclusão das obras objeto do presente Alvará, o titular deverá requerer, de imediato, a “Aceitação das Obras”.

Obs.: 1) O presente alvará não autoriza os serviços de desmonte de rocha; 2) O presente alvará não autoriza o uso de explosivos; 3) O titular deverá manter no local da obra uma via do projeto visado em 02/10/2019 e 28/09/2020; 4) Deverá ser observada a Lei n.º 3268/2001, que dispõe sobre as condições básicas de proteção da coletividade contra a poluição sonora.

Em 16 de novembro de 2021.


Adm. Mat. Vera Alice da Silva Costa
Agente de Administração
Mat. 56/695151-1
Fundação GEO-RIO


Visto Anderson de Andrade Marins
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Mat. 56/695.092-7
Fundação GEO-RIO